



LEI Nº 388/2021

EMENTA: ALTERA AS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - FUNPREQ PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - As contribuições previdenciárias para o RPPS de responsabilidade dos Segurados e do Ente Municipal e demais órgãos municipais, ficam fixadas para o custeio das despesas correntes e capital necessárias ao funcionamento da unidade gestora RPPS, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei nº 223/2010 nos termos seguintes:

- I- A alíquota do segurado, considerando estes como, os ativos, inativos e pensionistas terá o custo normal de 14,00 % (quatorze por cento);
- II- A alíquota patronal passa a ter o custo normal de 19,95% (dezenove vírgula noventa e cinco por cento);

Artigo 2º - Fica incluído ao custo normal, uma alíquota suplementar de 20,00 % (vinte por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 35 (trinta e cinco anos) para amortizar o passivo atuarial de R\$ 67.585.566,28 (sessenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) que deverá ser amortizado no plano proposto da seguinte forma:

Ano	Alíquotas
2021	20,00%
2022	30,00%
2023	32,00%
2024	34,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

2025	36,00%
2026	38,00%
2027	40,00%
2028	42,00%
2029	44,00%
2030	46,00%
2031	48,00%
2032	50,00%
2033	52,00%
2034	54,00%
2035	56,00%
2036	58,00%
2037	60,00%
2038	62,35%
2039	66,06%
2040	68,40%
2041	70,00%
2042	70,00%
2043	70,00%
2044	70,00%
2045	70,00%
2046	70,00%
2047	70,00%
2048	70,00%
2049	70,00%
2050	70,00%
2051	70,00%
2052	70,00%
2053	70,00%
2054	70,00%
2055	70,00%

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.


José Pereira Nunes
 Prefeito